



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Nº 1/44

DISTRIBUIÇÃO

ASSUNTO: Aviso prévio e salários

RECLAMANTE: José Assunção Alves

RECLAMADA: Cia. Atlântico Hotel Teatro Casino

Valor Pedido: Cr\$ 504,70

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, faço autuação da reclamação que adiante segue. E para constar, eu, Zeliamartins Brandão, servindo como secretária, lavrei o presente termo.

2 - 480.
953

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR

Recebi, para distribuição, uma petição em que é
reclamante: *José Assunção Alves*
e
reclamado: *Cia. Atlantico Teatro Casino*
com documentos.

Assunto: *indenização*

Distribui-a á

Vara: *2ª*

e
Cartorio: *6º*

Santos, *30* de *3* de 194*4*

Urg. 10,00

O DISTRIBUIDOR DO JUÍZO.

[Assinatura]

PROCURADORIA DE SERVIÇO SOCIAL

(Lei No. 9.497 de 24 de Dezembro de 1935 e Decreto No. 9.488 de 19 de Setembro de 1938)

DIVISÃO REGIONAL DE SANTOS

No. - 194



Fl. 1

Juízo de Direito da 2a. - Vara Cível -

Santos

Cartório do 6º Ofício Ofício Cível -

O ESCRIVÃO

Alvaro Pinto de Silva Novaes Fº

Autos de RECLAMAÇÃO - - Justiça do Trabalho -

JOSE ASSUNÇÃO ALVES

Reclamante

CIA. ATLANTICO HCL EL. TEATRO CASINO

Reclamada

Autuação

Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e quatro Aos trinta (30) dias do mês de Março, nesta cidade de S. Paulo, no

Palácio da Justiça, em meu cartório autúo a a petição, distribuição

E faço este termo.

Eu

escrivão subscrevo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO
 DIVISÃO REGIONAL DE SANTOS

3

01 1022

P.4197/43

P.A.N
 M.C.R.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO.

A. de Jesus
Santos, 30/13/43

Assunção Alves

JOSE ASSUNÇÃO ALVES, português, solteiro, portador de carteira profissional e modelo 19, e residente á rua Assis Figueiredo nº 1.514, em Pócos de Caldas, Estado de Minas Gerais, e assistido pelo Departamento Estadual do Trabalho, representado este por seu procurador abaixo assinado, vem apresentar a V. Excia., contra a Cia. Atlantico Hotel Teatro Casino, domiciliada á Avenida Presidente Wilson nº 1, a presente reclamação de cobrança de indenização e salario nos seguintes termos:

- 1 - que trabalhou para a reclamada de 12 de julho a 8 de setembro do ano de 1943, como ajudante de garçon, com o ordenado de Cr \$ 430,00, inclusive utilidades;
- 2 - que, tendo sido despedido sem motivo e sem aviso previo, deixando tambem de receber um saldo de ordenado de oito dias, vem pleitear os seus direitos de indenização do aviso previo e do saldo de salario, no valor total de Cr \$ 504,70 (quinhentos e quatro cruzeiros e setenta centavos).

Assim é esta para vir requerer a V. Excia se digne mandar notificar a reclamada, nos termos da legislação em vigor, e na pessoa de seu representante legal, para que compareça á audiencia que for designada, a-fim-de tomar conhecimento da mesma, apresentar a sua defesa e acompanhar o processo até o seu termo final, em que espera verla condenada no pedido, juros da mora e custas.

Nestes termos, protestando-se pelas provas possiveis e que se fizerem necessarias,

P. deferimento,

Assunção Alves
 28 de novembro 1943

Junta de Conciliação, instalada
hoje, 19-Abril.-
Cumprindo ordem verbal do M. Ju-
iz Adjunto da 2.ª Vara, -procedo-

REMESSA

aos 20 dias do mez de Abril - - - - de 19 44 -
nesta Cidade de Santos, em meu escritório, faço remessa desta
autos ao Exmo. Sr. Dr. Presidente da Junta de Con-
ciliação de Santos
e faço este termo. Du.

[Handwritten signature]
escrivão subscrito

Remetidos.-

Recebimento

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos pelo escrivão do 6.º Ofício
Santos, 22 abril de 1.944.

Zélio Martins Grandjean
serv. e secretária.

Conclusão

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos ao Sr. Dr. Presidente.

Santos, 22 de abril de 1.944

Zélio Martins Grandjean
serv. e secretária

H
— // —
Designa-se o dia 29 de Abril para audiên-
cia, às 10 horas, no lugar do costume
feitas as notificações nos termos
da lei

—, 25/4/44


Pte. —

Recebimento

Nesta data foram recebidos os presentes
autos.

Santos, 23 de abril de 1944

Zélia Martus Grandjean
serv. e secretária

— // —

Certidão

Certifico que de acordo com o despacho do
Sr. Dr. Presidente foi designado o dia 29-4-44,
às 10 horas para realização da audiência, e
que, nesta data, foram expedidas as notifi-
cações ao reclamante e ao reclamado, para
ciência da designação, pelos registrados cons-
tantes, digis números 19621 e 19622.

Santos, 25-4-44

Zélia Martus Grandjean
serv. e secretária



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

JC 1/44

P-1

SR. Cia. Atlântico Hotel (Teatro Casino)

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
José Assunção Alves

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante aª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos - Praça Ruy Barbosa nº 23, 2ª and. às 10 horas, do dia 29 de abril de 1944 à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação de pena de confissão, quanto à matéria de fato,

Santos 25 de abril de 1944

Zélia Mattiushyrand
Pelo Secretário

NOTA — Nessa audiência deverá V. S. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes; sendo facultado a V. S. fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas obrigações obrigarão o preponente (art. 141, § 1.º do Regulamento da Justiça do Trabalho).

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

SERVIÇO DE REGISTRADO

N.

10621

ESPÉCIE

of



CORREIO DE DESTINO

Beala

CARIMBO

Imp. Nac. — 10.269

ASSINATURA DO EMPREGADO

MINISTERIO DO TRABAHO
JUSTIÇA
JUNTA DE CONCILIAÇÃO

NOTA
10621
P

ASSUNTO Reclamação apresentada por

Para V. S. notificar, para presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Trabalho, no dia 15 de Abril de 1914, às 10 horas, do dia, para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa. Nessa audiência deverá V. S. oferecer provas que julgar necessárias. constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da matéria de fato, a seu favor, e na aplicação da pena de multa, quando for o caso.

de 1914
Pelo Secretário

NOTA - Para audiência deverá V. S. estar presente independentemente do comparecimento de seu representante sendo facultado a V. S. fazer-se representar por qualquer outro pessoa que tenha conhecimento do fato e estas obrigações relativas a comparecimento e apresentação de provas e testemunhas de acordo com o Regulamento de Trabalho.



6
5/11/44

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

ASSUNTO: Reclamação apresentada contra
Cia. Atlântico Hotel (Teatro Casino)

SR. José Assunção Alves

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Ruy Barbosa nº 23, 2ª and., às 10 (dez) horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de abril à audiência relativa à reclamação supra referida.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Santos, 25 de abril de 1944

Liliana Martins Brandão
Pelo SECRETÁRIO

NOTA: Nessa audiência deverá V. S. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes. Se por doença, ou qualquer outro motivo ponderoso, devidamente comprovado, não for possível a V. S. comparecer pessoalmente, poderá fazer-se representar por outro empregado que pertença à mesma profissão, ou pelo sindicato (art. 142, § 2º do Reg. Justiça do Trabalho)

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

SERVIÇO DE REGISTRADO

N. 19622 ESPÉCIE J



Santos
CORREIO DE DESTINO

CARIMBO

Imp. Nac. — 10 268

Beal
ASSINATURA DO EMPREGADO.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de uma
procuração e de uma Ata de
fulgamento

Santos, 29 de abril 1944

Severino Augusto
Secretário

7
Zmm

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DA CAPITAL

Dr. Aprigio Guimarães

8.º TABELIÃO • RUA DO CARMO N. 66
TELEFONE 3-2513

CERTIFICA, a pedida de pessoa interessada, que, revendo em seu cartorio, os livros especiaes de procurações, no de numero 212 - á folhas 5-- , encontrou a procuração do teôr seguinte:

Procuração bastante que faz

COMPANHIA ATLANTICO HOTEL TEATRO CASINO

Saibam quantos virem este publico instrumento de procuração bastante que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta, ---- aos quatro --- dias do mês de Dezembro, nesta cidade de S. Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em o predio nº 57 da Rua Boa Vista, onde eu tabelião a chamado vim, acompanhado do escrevente que esta escreve, compareceu como outorgante Companhia Atlantico Hotel Teatro Casino, com sede em Santos, neste Estado, neste ato representada pelo seu Diretor, Domingos Fernandes Allonso,

reconhecido pelo proprio de *nia* e das testemunhas adiante nomeadas e abaixo assinadas, do que dou fé, perante as quais por ele me foi dito que, por este publico instrumento e na melhor forma de direito, nomeava e constituia seu bastante Procurador ao DR. ABILIO JORDÃO DE MAGALHÃES, advogado, casado, brasileiro, com escritorio nesta Capital, para, em Santos, representa-la no fôro em geral, com a clausula "ad-judicia", perante qualquer Juizo, Instância e Tribunal, Juntas de Conciliação e Julgamento e Ministerio do Trabalho; podendo propôr variar de quaisquer ações, defendê-la nas contrarias e nas em que figure como parte prejudicada ou interessada, seguindo-as ate final; recorrer, interpôr e seguir recursos legais; requerer e assinar o que fôr preciso; usar dos poderes forenses, impressos, que ratifica, inclusive substabelecer si convier e tudo o mais praticar na defeza dos seus direitos e interesses.-----

(O Cartorio tem cofre forte á prova de fogo)

Ao qua disse ele outorgante confer os poderes que as leis lhe concedem para em seu nome como se presente fosse , requerer , alegar e defender seus direitos em qualquer juízo ou tribunal, podendo propôr, a quem direito tiver, as ações competentes, cíveis crimes ou comerciais, prosequir em seus termos até sentenças e suas execuções, assinar os respectivos articulados, oferecer em juizo o que fôr necessario nos incidentes que aparecerem, interpôr recursos de apelações ou agravos e prestar em sua alma qualquer licito juramento; requerer inventario, partilhas, embargos, arrestos, sequestros e cartas precatorias; fazer justificações, habilitações, louvações, composições, reconvenções, confissões, desistencias, transações, arbitrações, arrecadações, protestos e contra-protestos; outorgar, aceitar e assinar escrituras de vendas, compras, cessão, penhor, hipotecas, sobre hipotecas, de dação, — IN SOLUTUM, e outras quaisquer; fazer registrar tais titulos onde convier, assinar para isso os respectivos extratos; assim como lhe concede poderes para transigir em juizo ou fóra dele, dando quitação do que receber, substabelecer esta, se convier, e os substabelecidos em outros, e releva-los do encargo de satisfação, que o direito outorga. E de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe - lido, aceit a, assin a , com as testemunhas infra, perante mim tabelião. Eu, Pedro Armando Sibille, ajude. hab? a escrevi. E eu, Aprigio Guimarães, tabelião, subscrevi. (a.a.) Domingos Fernandes Alonso. Jose Antonio Caruso. Ernani Gusmão. (Selada com 2\$200 federais e 2\$600 estaduais, de Emolumentos).



Nada mais se ~~continha~~ continua em dita procuração, da qual, bem e fielmente, fiz extrair esta CERTIDÃO, que, conferida e achada conforme, dou fé, a subscrevo e assino, em meu cartorio nesta cidade de São Paulo, aos -12- de Fevereiro ---- de 19 43.-

8º tabelião

Sêlos federais, \$ 3,50.





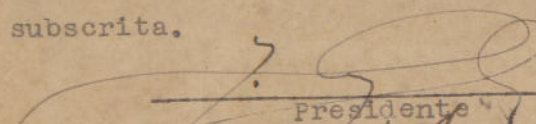
3
Zimny

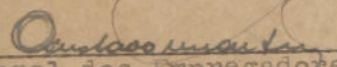
ATA DE JULGAMENTO DA RECLAMAÇÃO N° 1, REALISADA NA AUDIÊNCIA DE
29 DE ABRIL DE 1944

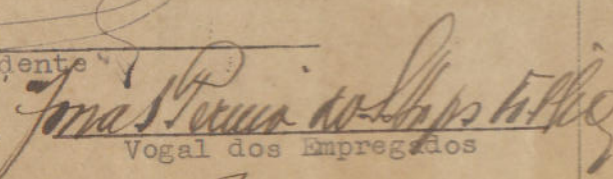
Aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, nesta Cidade de Santos, ás dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento desta Cidade, na Sala de Audiências, á Praça Rui Barbosa numero 23-2° Andar-, com a presença do Dr. Presidente José Ney Serrão e dos Vogais Gustavo Martini, Representante dos Empregadores e Jonas Pereira dos Anjos Filho, Representante dos Empregados, fôram, por ordem do Dr. Presidente, apregoados os litigantes José Assunção Alves, Reclamante e Companhia Atlântico Hotel Teatro Casino S/A., Reclamado, para apreciação da reclamação que o primeiro apresenta contra o segundo, no valôr de Cr\$ 504,70 relativos á aviso prévio e salários atrasados.


Apregoados os litigantes, presente o Reclamado, Cia. Atlântico Hotel Teatro Casino S/A., representada pelo Sr. Waldemar Ribeiro Xisto, acompanhado de seu Procurador Advogado, Abilio Jordão de Magalhães, ausente o Reclamante, foi, de acôrdo com o Artigo 844, mandado arquivar a presente reclamação, por não comparecimento do Reclamante pessoalmente, tendo, todavia, comparecido o seu Representante, Dr. Paulo do Nascimento, Procurador do Departamento Estadual do Trabalho. Para o efeito de custa, foi dado ao presente processo, o valôr de Cr\$ 504,70. Referidas custas, no valôr de Cr\$ 46,⁴0, serão pagas pelo Reclamante, na Secretaria da Junta, dentro de dez dias.

E, para constar, eu, Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Dr. Presidente e por ambos os Vogais, e por mim subscrita.


Presidente


Vogal dos Empregadores


Vogal dos Empregados


Servindo como Secretário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de um
térmo de arquivamento, fl. 9.

Santos, 29 de abril 19 44

Emm. A. de S.
Sec. Secretário

9
Zmm



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

N. 1/44

Aos 29 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e 44, nesta cidade de Santos, às 10,30 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante José Assunção Alves, para o julgamento da reclamação que apresentou contra Cia. Atlântico Hotel Teatro Casino S/A (Reclamado) foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e por mim, secretário.

Valor - 504,70
Custas - 46,60

[Assinatura]
Presidente
[Assinatura]
como Secretário



JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de um

Térmo aditivo, ff. 10.

Santos 29 de abril 1944

Ernesto
Secretário



10
Jma

TERMO EDITIVO DA RECLAMAÇÃO Nº 1, REALISADA NA AUDIÊNCIA DE
29 DE ABRIL DE 1944.

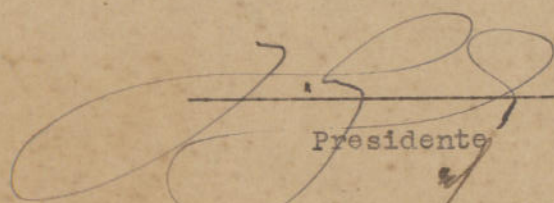
Aos 29 de abril, nesta Sala de Audiências da Junta de Conciliação e Julgamento de Santos, após ser apreciada a Reclamação que forma o processo nº 1 desta Junta, e depois de encerrada a ata, o Sr. Dr. Presidente concedeu, a pedido, a palavra ao Dr. Paulo do Nascimento, Procurador na Delegacia Regional do D.E.T., tendo este proferido discurso sobre a solenidade da primeira audiência da Junta de Santos, elogiando os dotes morais e culturais dos membros do Tribunal do Trabalho, naquele momento, em efetivo desempenho de sua missão, por isso congratulava-se com as classes Patronais de Empregados de Santos, pelo feliz evento da Justiça do Trabalho local.

Terminada essa oração, o Sr. Dr. Pedro Theodoro da Cunha Delegado do D.E.T. em Santos, solicitou a palavra, proferindo termos elogiosos e de admiração, pelo valor moral e de cultura do Sr. Dr. Presidente do Tribunal do Trabalho em Santos, extensivos aos Senhores Vogais - tidimos representantes das classes a que pertencem -. E, para finalizar, frizou o interesse existente do D.E.T., em colaborar com a Justiça do Trabalho, que é uma instituição Federal. Lembra, então, a cooperação dos Sindicatos de Santos, que deverão atenuar, com sua assistência aos litigantes, as atribuições do Tribunal do Trabalho local.

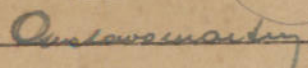
Fala, então, o Dr. Abilio Jordão de Magalhães, Advogado do Reclamado, que pede faser constar da ata, as suas congratulações com a Justiça do Trabalho local, e fas suas as palavras do Sr. Dr. Procurador do D.E.T.

Encerrando essa parte da primeira audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Santos, fala o Sr. Dr. Presidente, agradecendo em seu nome e no dos Vogais do Tribunal do Trabalho, os termos elogiosos que ouviu dos oradores, reafirmando o interesse do órgão da Justiça do Trabalho local, em colaborar com o D.E.T., que é o órgão administrativo das leis do Trabalho em Santos.

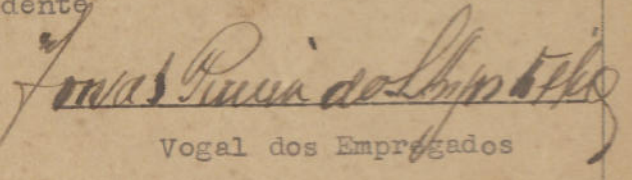
E, para constar, eu, Secretário, lavrei o presente termo editivo, que vai assinado pelo Dr. Presidente e por ambos os Vogais, e por mim subscrita.



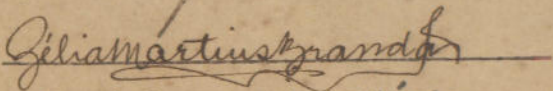
Presidente



Vogal dos Empregadores



Vogal dos Empregados



Servindo como Secretário



Certidão

Certifico que, tendo sido arquivados os presentes autos pelo não comparecimento do redamante, foi por este efetuado o pagamento das custas, como se poderá verificar dos selos inutilizados a fl. 9.

Nada mais havendo a providenciar, opiro pelo arquivamento do presente processo.

Santos, 24-9-45

Gmmz andei
Serr. e Secretário

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente

Santos, 24 de Setembro de 1945

Gmmz andei
Serr. e Secretário

Arquivar-se.

Em 24-9-45

[Assinatura]